

leis nº 895, 897, 898, 899, 900, 901, 902/97 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 359

Macapá - Amapá, 17 de Novembro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Alfredo Inajosa Braga

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE DE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÉDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 574/96 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de junho de 1996 e o seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de julho de 1996 e ainda o que consta no processo Administrativo nº 00960.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste ato, permissão para Senhora WALDENE NASCIMENTO CARVALHO, explorar o serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa prefixo TX 0498, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da COOPERATIVA da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de outubro de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXPEDIENTE

O D. O. M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS
PORTARIAS
TERMOS
LEIS
EXTRATOS
AVISOS
EDITAIS
ANEXOS**

DECRETOS**DECRETO Nº 1280/97-PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições, e nos Termos que dispõe o Art. 222 - inciso V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, autorizada a criar a Biblioteca Pública Municipal de Macapá.

Art. 2º - A Biblioteca terá como finalidade, prestar a toda a população, serviços públicos gratuitos de livre acesso à leitura, à informação e aos registros da expressão cultural e intelectual humana em sua

diversidade e pluralidade, atuando como depositária da memoraria histórica, bibliográfica e documentária local e desenvolvendo atividade de difusão informativa e cultural, como incentivo ao gosto pela leitura, visando o desenvolvimento da comunidade.

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal de Macapá, ficará subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se responsabilizará pela destinação do local e demais providências, para efetivação prática deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, aos 10 dias do mês de junho de 1996.

ANNÍBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1402/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 222 inciso V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - Denominar de CACILDA FERREIRA VASCONCELOS, a Escola Municipal de 1º Grau, localizada na Av. Beira Rio, 908 no Distrito de Fazendinha-Igarapé da Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de julho de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1716/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4353/97.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX-0543, em caráter precário ao Senhor DANIEL SILVA DA GAMA, nos termos da Lei 814/96-PMM, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de outubro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1718/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei 364/90-PMM de 26 de março de 1990 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 00617/97.

DECRETA:

Art. 1º - Outorgar em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de aluguel tipo TX - 0456 ao Senhor JOSÉ MARIA DE MIRANDA NERY:

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 24 de outubro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1749/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o constante do Ofício nº 114/MEC/SEF/PN.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora ALBERTINA GUEDES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação e Cultura, código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, a viajar de Macapá - AP sede de suas atividades, até a cidade de Goiânia - Goiás, para participar do ENCONTRO PARA IMPLANTAÇÃO DO FUNDESCOLA DAS MICROREGIÕES DAS CAPITAIS NORTE E CENTRO-OESTE, no período de 09 à 14 de novembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1750/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o constante do Ofício nº 114/MEC/SEF/PN.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, código DAS. 101.2, para responder cumulativamente pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, durante o impedimento da Titular que se encontra na cidade de Goiânia - Goiás, participando do ENCONTRO PARA IMPLANTAÇÃO DO FUNDESCOLA DAS MICROREGIÕES DAS CAPITAIS NORTE E CENTRO-OESTE, no período de 09 à 14 de novembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 03 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1762/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR BASÍLIO DOS SANTOS QUEIROZ - Diretor do Departamento de Contabilidade, código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, a viajar de

Macapá - AP sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, para participar do CURSO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, no período de 03 à 07 de novembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 05 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de novembro de 1997

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1763/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDO SÉRGIO SANTOS DE LIMA, Chefe da Divisão de Processamento Contábil, código DAS. 101.1, para responder cumulativamente pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, correspondente ao código - DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, que encontra-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, participando do CURSO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, no período de 03 à 07 de novembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 05 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1764/97- PMM

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.214.886,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 7º, inciso VII da Lei nº 841/96 da PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.214.886,00 (Um Milhão, Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais) conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 05 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito de Macapá

RAIMUNDO DA SILVA PIRES
Secretário da SEMPLA

DECRETO Nº 1765/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, Inciso I da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 2188/97, datado de 14 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor ADENILSON FERREIRA BRITO, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 14 de outubro de 1997.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 14 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1766/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e considerando o que consta nos Art. 187 inciso V e 192, inciso I § 1º da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1958/97 - PMM, datado de 04 de agosto de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - DEMITIR a servidora MARIA IONE FERREIRA DA GAMA, pertencente do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, classe C, sub-classe C, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, declara nesta data a Vacância do referido cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06, dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1767/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2186/97-PMM, datado de 14 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora SILVANA MARIA RODRIGUES DA SILVA LOBATO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe B, nível 09, os benefícios constantes do Art. 49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (hum quinto) da Representação do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, correspondente ao código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS. 100, do Gabinete Civil.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora a partir de 14 de outubro de 1997, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a

partir de 14 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1768/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos III e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4596/97, de 31 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros HAROLDO TAVARES MATOS - CREA nº 7.840-B PA/AP, RAIMUNDO VASCONCELOS LIMA FILHO - CREA nº 6.114-D PA/AP e MANOEL FERREIRA NETO - CREA Nº 7.970-D PA/AP, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Macapá, para comporem a Comissão Especial de Vistoria Técnica, a ser realizada no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, localizado na Rua General Rondon, S/N, Bairro Central.

Art. 2º - Compete à Comissão instituída, vistoriar as condições de habilidade, instalações hidro-sanitárias e elétricas, emitindo após tais vistorias, parecer conclusivo em relação a estes aspectos e mais, se a referida construção está em consonância com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo Urbano, bem como com o Código de Posturas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1769/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos III e V, combinado com o art. 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 006/95 e art. 15 da Lei nº 864/97 e considerando todo exposto no Processo Administrativo nº 4596/97-PMM, em especial o Parecer nº 025/97-PROGEM.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR o laudo conclusivo realizado pelos Engenheiros HAROLDO TAVARES MATOS, RAIMUNDO VASCONCELOS LIMA FILHO e MANOEL FERREIRA NETO, que realizaram vistoria técnica no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sobre as condições hidro-sanitárias, físicas e elétricas.

Art. 2º - Conceder, em caráter especial, o competente HABITE-SE, à obra concluída do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com endereço na Rua General Rondon s/n, Lote nº 19, Quadra 52, Setor 01, Categoria ÓRGÃO PÚBLICO, edificação em alvenaria, cuja estrutura comporta 03 (três) pavimentos e sub-solo, com área total de 4.408 (quatro mil, quatrocentos e oito) metros quadrados, cujo responsável técnico foi Eng. JOSÉ RICARDO DABUS ABUCHAM, inscrito no CREA-PA/AP sob o nº 74551-D.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas estão as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1770/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 2º § 3 da Lei nº 776 A/96-PMM, de 22 de janeiro de 1996 e o Art. 6º do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

DECRETA:

Art. 1º - Excluir do Decreto nº 314/96-PMM, que compõe o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Macapá, os Senhores: MATIAS PEREIRA GOMES, Titular e ONEIDE CORREIA DE SOUZA, Suplente, Representantes dos Trabalhadores Rurais do Município de Macapá e, MARGARIDA MARIA FLEXA ABREU, Titular e EDSON MACIEL RAMOS, Suplente, Representantes de Pais de Alunos.

Art. 2º - Nomear como Representantes de Associação dos Produtores Rurais do Km 9 - Município de Macapá - ASPROR - 9, os senhores EDFRAN DOS SANTOS LOBATO, Titular e KLENILDO DO REGO BRAGA, Suplente e, como Representantes de Pais de Alunos, as senhoras: FRANCISCA LEUDA COELHO, Titular e ALBERTINA OLIVEIRA CAVALCANTE, Suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1771/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o teor dos Ofícios nºs 020/94-PRESI/FAE/MEC de junho de 1994, Portaria nº 351 de 10.10.96-FAE/MEC e, finalmente o Ofício Circular nº 028/97- DISPAS/DEMEC/AP.

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR os DECRETOS nºs 973/94-PMM, de 26 de dezembro de 1994 e 765/95-PMM de 10 de novembro de 1995.

Art. 2º - INSTITUIR Comissão formada pelos servidores KÁTIA MARIA FREITAS DA SILVA MORALES, Nutricionista, e RILDO CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO, técnico em Administração, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC/PMM e, MÁRIO MENDONÇA DE JESUS, Médico Veterinário, ELZIWALDO LOBO MONTEIRO, Sanitarista e Bioquímico, ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA CORREA, Nutricionista, e RENATO CÉSAR ANDRADE COELHO, Médico Veterinário, lotados na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMM, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem o Núcleo de Controle de Qualidade do Município de Macapá-NCQ.

Art. 3º - Ao Núcleo de controle de Qualidade compete:

I - Orientar as aquisições de alimentos para o Programa Municipal de Alimentação Escolar;

II - Assessorar a Comissão de Licitação na seleção de produtos e de fornecedores de boa qualidade, assim como colaborar com o Laboratório que analisa os produtos, no cumprimento da legislação sanitária vigente;

III - Promover a qualidade da Alimentação Escolar, atuando em todos os níveis da produção à distribuição, de forma articulada com os outros NCQs de outros Estados e Municípios, quando necessário, observando sempre as Boas Práticas Sanitárias da alimentação Escolar;

IV - Inspeccionar os alimentos nos armazéns e orientar as escolas, quando da recepção e armazenagem dos produtos, coletando amostras, quando for necessária a análise laboratorial nos casos de suspeita de problemas de alteração de produto;

V - Avaliar os resultados da inspeção e das análises laboratoriais dos produtos e estabelecimentos, visando a tomada de decisão;

VI - Acompanhar os casos de ocorrências de surtos de toxinfecção alimentares e participar da investigação epidemiológica sob a coordenação do Sistema Único de Saúde-SUS;

VII - Informar ao MEC todos os casos de toxinfecções alimentares ocorridos, bem como os problemas relacionados à reprovação dos alimentos e dos fornecedores.

Art. 4º - A Comissão instituída poderá requisitar pessoal, material, equipamentos, bem como outros elementos necessários para a execução dos trabalhos.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, através de relatório.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1772/97-PMM

"Constitui Comissão Especial de Licitação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso V, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 8.666/93, 8.883/94 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, pelos integrantes abaixo nominados, a Comissão Especial de Licitação para realização de processo de licitação dos Quiosques do Complexo Beira-Rio, localizados na Av. Amazonas nesta Capital, com observância do que dispõe as Leis 8.666/93, 8.883/94, e suas respectivas alterações:

- a) Alfredo Inajosa Braga - Membro
- b) Ronaldo da Silva Moy - Membro
- c) Walter Melo Júnior - Membro
- d) Sérgio Rodolfo Teixeira - Secretário

Parágrafo Único - A Comissão de que se trata terá como Presidente o Secretário Municipal de

Agricultura e Abastecimento, o Senhor Pedro Ronildo Dias Malcher.

Art. 2º - A Comissão, quando necessário, poderá convocar técnicos especializados para assessorá-la nas áreas específicas de interesse da licitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 10 de novembro de 1997

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1773/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 053/97-EMTU, datado de 10 de abril de 1997.

DECRETA:

Art. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS EMTU, os servidores: AUGUSTO CEZAR DE BRITO FERREIRA, Artífice de Construção Civil, Classe B, Nível 11, ARLINDO SANTANA DA SILVA, Aux. Téc. Engenharia, Classe B, Nível 12, IRANILDO DA MATTA BRITO, Fiscal de Obras, Classe B, Nível 07, RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, Fiscal de Obras Classe C, Nível 16, BENEDITO DE ARAÚJO RODRIGUES, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe B, Nível 12, CEZAR LUIZ SOARES PICANÇO, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe B, Nível 10, DEUZARINA PEREIRA DE SOUZA, Servente, Classe A, Nível 6, ELENIR SILVA COSTA DOS SANTOS, Agente de Administração, Classe A, Nível 6, FRANCIMAR GOMES PESSOA FERREIRA, Agente de Administração, Classe A, Nível 6, FRUTUOSO DA COSTA MORAES, Agente de Administração, Classe A, Nível 6, JOSÉ ANSELMO PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe A, Nível 6, JOSÉ MARIA MIRA MORAES, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe C, Nível 13, JOSÉ RONALDO DO NASCIMENTO BRITO, Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 8, LAIR PINHEIRO DA SILVA,

Fiscal de Postura, Classe B, Nível 10, LEONARDO RABELO JACARANDÁ, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe A, Nível 6, MANOEL DINAHIR DOS SANTOS, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe B, Nível 10, MAX HERLY CAMBRAIA, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe A, Nível 6, NILSON LEITE RAMOS, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe B, Nível 12, ODOVAL MORAES DA SILVA, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe B, Nível 10, ORINILDO PINHEIRO DO ESPÍRITO SANTO, Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 10, ROSÂNGELA DO SOCORRO G. PINHEIRO, Técnico em Contabilidade, Classe B, Nível 10, RONALDO TAVARES DOS SANTOS, Fiscal de Transporte Coletivo, Classe A, Nível 06, lotados na SEMPLA, e SOLANGE DO SOCORRO DAMASCENO FIGUEIREDO, Agente Administrativo, Classe A, Nível 6, TEREZINHA DE JESUS F. DE MATOS, Técnico em Contabilidade, Classe D, Nível 20, VÂNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Datilógrafa, Classe B, Nível 08, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, sem ônus para esta Municipalidade, a partir do dia 1º de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1774/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, Inciso I da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no requerimento s/nº, datado de 20 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora ANILDA CARMEM DA SILVA JARDIM, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal-Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professora, classe C, sub-Classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a partir do dia 20 de outubro de 1997.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 20 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1775/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Art. 110, Parágrafo único da Lei 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2027/97-PMM, datado de 27 de agosto de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor RAIMUNDO JOSÉ MIRA MORAES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, Classe D, Nível 20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois anos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1776-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 110, Parágrafo único da Lei 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980, e finalmente o que consta no Processo Administrativo Nº 2222/97-PMM, datado de 23 de outubro 1997.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor FLODOALDO NOGUEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe C, Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

1 - Um representante das instituições bancárias com Agência no Município;

m - Dois representantes dos produtores de assentamento peri-urbanos e rural;

.....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 30 de outubro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 897/97 - PMM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá a construir o TEATRO MUNICIPAL, na cidade e Município de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o TEATRO MUNICIPAL na cidade e Município de Macapá.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, dentro dos trâmites legais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado alocar Proposta Orçamentária dos exercícios conseqüentes, verba para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 05 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 898/97 - PMM

Considera-se de Utilidade Pública no Município de Macapá, o LIONS CLUBE MACAPÁ CENTRO.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, o LIONS CLUBE MACAPÁ CENTRO, com sede nesta cidade, nos termos do disposto na Lei nº 097/97-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 10 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

✈

LEI Nº 899/97 - PMM

Fica oficialmente nominado o Bairro ARAXÁ na Cidade e Município de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente nominado o BAIRRO ARAXÁ, na Cidade e Município de Macapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os limites do Bairro no prazo de 100 (cem) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 10 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 900/97 - PMM

Fica oficialmente nominado o Bairro BONÉ AZUL na Cidade e Município de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente nominado o BAIRRO BONÉ AZUL, na Cidade e Município de Macapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os limites do Bairro no prazo de 100 (cem) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 10 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 901/97 - PMM

Fica oficialmente nominado o Bairro BRASIL

NOVO na Cidade e Município de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente nominado o BAIRRO BRASIL NOVO, na Cidade e Município de Macapá, no Estado do Amapá.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará os limites do Bairro no prazo de 100 (cem) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 10 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 902/97-PMM

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM DISPENSA DE MULTAS E JUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar a Arrecadação dos Tributos Municipais vencidos até a data desta Lei, com dispensa de multas e juros incidentes sobre os mesmos.

Parágrafo Único - O prazo da prorrogação não poderá ultrapassar o dia 31.12.97 e a dispensa da multa e juros é extensiva também a parcelamento decorrente de acordo, de Cobrança de Tributos, Dívida

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ORLANDO DA SILVA CORDOVIL, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais, correspondente ao Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, do Gabinete Civil - GABIC, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1784/97-PMM

Regulamenta disposições da Lei nº 902 de 12 de novembro de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 Incisos V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Prorrogação do prazo de pagamento dos Tributos Municipais vencidos até 12 de novembro de 1997, com dispensa de multas e juros incidentes sobre os mesmos, obedecerá os seguintes procedimentos:

I - O prazo para pagamento não poderá ultrapassar o dia 29 de dezembro de 1997 e a dispensa de multa e juros é extensiva também:

a) aos parcelamentos concedidos, salvo o disposto no artigo 2º;

b) aos créditos constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa:

c) aos créditos enviados para cobrança judicial, em qualquer fase que se encontre.

II - No caso de pagamento parcelado, o valor mínimo da primeira parcela não poderá ser menor do que o equivalente aos dois primeiros anos em atraso, se for o caso.

III - A Secretaria Municipal de Finanças, providenciará os cálculos de acordo com a forma de pagamento que o contribuinte escolher, obedecido o prazo constante do Inciso I, deste artigo.

Art. 2º - No caso de não pagamento do débito até o dia 29 de dezembro de 1997, as multas e juros de mora voltarão a incidir sobre a parcela não paga.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1785/97-PMM

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Macapá

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e partidária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II - Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Municipal de Emprego.

Art. 2º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO será composta de 9 (nove) entidades, cada qual representada por um membro titular e um suplente:

I - 03 representantes indicados pelo poder público:

a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária-SEMTAC.

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAB.

Secretaria de Estado de Trabalho e cidadania-SETRACI.

II - 03 representantes indicados de entidades de trabalhadores:

a) Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado do Amapá-SINTRA.

c) Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Amapá- COVRA.

III - 03 representantes indicados de entidades dos empregadores:

a) Federação das Indústrias do Estado do Amapá-FIAP.

b) Federação da Agricultura do Estado do Amapá-FAEAP

c) Federação do Comércio do Estado do Amapá-FECAP

Parágrafo Único - Os Órgãos e as Entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores.

I - A eleição do presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de voto dos seus integrantes.

II - O mandato do presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC, órgão responsável pela

operacionalização do Sistema Municipal de Emprego/Renda.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros, homologado pela Comissão Estadual de Emprego e publicado no Diário Oficial do Município ou do Estado.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.401/97-PMM, publicado no Diário Oficial do Município nº 342 de 14.07.97.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1786/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA DE MORAES PICANÇO, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Pesquisa de Preços, Correspondente ao Código CAI. 201.3, do grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB, a partir do dia 1º de setembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 1º de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 017/97 - SEMSA/PMM

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ROBERTO DE ALENCAR SOUZA, Diretor do Departamento de Saúde, para responder pelo expediente desta Secretaria, no período de 04 a 12 de novembro do ano em curso, durante minha participação na apresentação do Projeto "SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGINUS".

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04/11/97, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de novembro de 1997.

CLEONICE MACEDO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 018/97 - SEMSA/PMM

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, no período de 03 a 30 de novembro do ano em curso, durante o impedimento de seu titular que encontra-se em tratamento de saúde.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03/11/97, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de novembro de 1997.

CLEONICE MACEDO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019/97 - SEMSA/PMM

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o servidor JEONEY MONTEIRO DIAS, Chefe da Divisão de Serviços Gerais para responder cumulativamente as funções de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, no período de 03 a 30 de novembro do ano em curso, enquanto perdurar o impedimento do titular.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03/11/97, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de novembro de 1997.

CLEONICE MACEDO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 020/97 - SEMSA/PMM

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar a servidora IVANILZE OLIVEIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Finanças para responder cumulativamente as funções de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, no período de 09 a 12 de novembro do ano em curso, durante a participação da titular em OFICINAS DE TRABALHO SOBRE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE na cidade de Manaus/AM.

Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 09/11/97, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 05 de novembro de 1997.

JOSÉ ROBERTO SOUZA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde
em exercício

PORTARIA Nº 350/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta no Memorando nº 083/97 DSU/URBAM, datado de 18 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARLOS DARTELI MONTEIRO NEVES pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria de Topógrafo, classe C, nível 16, para responder pelo Titular do Setor de Vistoria, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá que encontrava-se em gozo de férias no período de 01 à 30 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 06 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 351/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e finalmente o que

consta no Ofício nº 699/97 - GAB/SEMSA, datado de 31 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BENEDITA DA SILVA BARBOSA, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS. 100, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a deslocar-se da sede de suas atividades até a cidade de Manaus - AM, para participar de OFICINAS DE TRABALHO SOBRE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE, nos dias 10 e 11 de novembro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 06 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 352/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 512/97 GAB/SEMEC, datado de 31 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ILAINE DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA, Chefe da Divisão de Ensino Especial, código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Pirenópolis-GO, a fim de participar do Seminário

Workshop Nacional sobre Adaptações Curriculares, no período de 11 a 14 de novembro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 06 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 353/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 512/97 GAB/SEMEC, datado de 31 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA EDILENE PANTOJA SEVERIANO, Chefe da Seção de Diagnóstico, código CAI. 201.3, para responder cumulativamente pela Chefe da Divisão de Ensino Especial, correspondente ao Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11 a 14 de novembro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 06 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 354/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2126/97 - PMM, datado de 19 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor RAIMUNDO FIGUEIREDO DÁ SILVA, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, classe B, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, no período de 10 de novembro de 1997 à 09 de fevereiro de 1998, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1992/1997).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 10 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 355/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1125/97 - PMM, datado de 22 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor CARLOS SILVIO DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante da categoria funcional de Motorista Oficial, classe B, nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de novembro de 1997 à 31 de janeiro de 1998, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 10 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 356/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando que o servidor teve 09 (nove) faltas no quinquênio de (1989/1994), estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-prêmio nos meses de setembro de 1994 a maio de 1995, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980 e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 505/96 - PMM, datado de 30 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor PEDRO FERREIRA, ocupante da categoria funcional de Artífice de Construção Civil, classe C, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de outubro

à 31 de dezembro de 1997, correspondente ao interstício de agosto de 1989 à junho de 1995.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 10 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 357/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no GRUPO TAREFA da Portaria nº 333/97 - PMM, datado de 20 de outubro de 1997, os servidores MARCO AURÉLIO DA CUNHA MOREIRA e FRANCISCA DUARTE QUEIROZ, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que estarão à disposição do Departamento de Tributação e Arrecadação - DTA, para desenvolver tarefas com a finalidade de Modernizar a Administração Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 12 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 358/97 - SEMSA/PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando que o servidor teve 02 (duas) faltas no interstício de 1989/1994, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-prêmio nos meses de março a abril de 1994, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980 e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2104/97 - PMM, datado de 16 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, classe C, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no período de 01 de dezembro de 1997 à 28 de fevereiro de 1998, correspondente ao interstício de fevereiro de 1989 à maio de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 359/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e o que consta no Ofício nº 673/97 - GAB/SEMSA (DAF) datado de 10 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá, Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Servente, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 1997.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder o ato necessário ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de outubro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 360/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e o que consta no Ofício nº 671/97 - GAB/SEMSA (DAF) datado de 10 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER os servidores BENEDITO NUNES GOMES, Agente de Vigilância, classe C, nível 15, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA COSTA, Agente de Vigilância, classe B, nível 7, lotados na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e JOSÉ MORAES DOS SANTOS, Auxiliar de Artífice, classe C, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde / SEMSA, a partir do dia 10 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de outubro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 361/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e ainda o que consta no Memorando nº 059/97 - da SEMAD, datado de 05 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor HARLAN ASSIS PASTANA, pertencente ao Contrato Administrativo do Município de Macapá, Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Motorista, lotado na Procuradoria Geral do Município/PROGEM, para exercer suas atividades funcionais na Divisão de Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 05 de novembro de 1997.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder o ato necessário ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de novembro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 362/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2019/97 - PMM, datado de 25 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor MANOEL PIMENTEL, ocupante da categoria funcional de Agente de Jardinagem, classe B, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no período de 01 de dezembro de 1997 à 28 de fevereiro de 1998, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1983/1988).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 363/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município, considerando que o servidor teve 10 (dez) faltas no quinquênio de 1988/1993, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-prêmio nos meses de janeiro de 1988 à dezembro de 1993, de conformidade com o Art. 88, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicado subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980 e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1390/97 - PMM, datado de 06 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses à servidora JOSEFINA DE SOUZA SILVA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no período de 01 de dezembro de 1997 à 28 de fevereiro de 1998, correspondente ao interstício de janeiro de 1988 à dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 364/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2146/97-PMM, datado de 30 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses à servidora MARIA ABINTES UCHÔA, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/ SEMOSP, no período de 05 de novembro de 1997 à 04 de fevereiro de 1998, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de novembro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 365/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 1992/97-PMM, datado de 14 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses à servidora CELÍLIA MENDES DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Servente, classe C, nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, no período de 01 de dezembro de 1997 à 31 de março de 1998, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1990/1995).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 366/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 1936/97-PMM, datado de 29 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio de 03 (três) meses à servidora BENEDITA DA SILVA MELO, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de novembro de 1997 à 02 de fevereiro de 1998, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

PORTARIA Nº 367/97 - PMM

A(o) Secretário(a) Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 2227/97-PMM, datado de 20 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 233/97-PMM, datada de 21 de agosto de 1997, que concede Licença-Prêmio de 06 (seis) meses ao servidor JOSÉ NAZARENO DA SILVA BRITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 17 de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

TERMOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICO

Em 14/10/97

Maria Neucila de Oliveira
Secretária Municipal de
Administração

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93 alterada pela lei nº 8.883/94.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado à rua Dr. Marcelo Cândia nº 302 - Santa Rita.

LOCADOR: J.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago mensalmente.

SUBMETEMOS À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DE V. Sra A JUSTIFICATIVA ABAIXO PARA EFEITO DE RATIFICAÇÃO EM FAVOR DO LOCADOR ACIMA MENCIONADO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL POR UM PERÍODO DE (06) MESES.

CONSIDERANDO, a necessidade de espaço físico para alojar o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PMM, pois o atual é pequeno demais e inadequado para esse fim;

CONSIDERANDO ainda, que este espaço não existe disponível nos prédios públicos do município;

PORTANTO, optou-se pela locação de um outro imóvel capaz de comportar e dar condições de funcionamento ao referido órgão, desde que, em local CENTRAL e de FÁCIL ACESSO aos usuários. Dessa forma, o objeto do presente termo, enquadra-se perfeitamente no que preceitua a lei.

O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE RATIFICADO, DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CUMPRINDO ASSIM AS EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1997

ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da CPL/PMM

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 02/97 - IPAMA

RATIFICO
EM: 04/11/97

MARIA DOMINGAS M. BARBOSA
Presidente do IPAMA

PROCESSO: Nº 170/97 - IPAMA

ASSUNTO: Credenciamento de Assistência Médico-Hospitalar e Pronto Socorro.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações da lei 8.883/94.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FONTE: 07

PROGRAMA: 15824922.053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.5.6.00.

Senhora Presidente,

Submetemos a superior apreciação da Exma. Sra. Presidente do IPAMA, para efeito de ratificação, em favor da entidade citada na justificativa abaixo.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento do(a) **CLÍNICA SANTA RITA**, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os profissionais e entidades da respectiva área de atuação, uma vez que foram estabelecidos requisitos para o credenciamento com o fim de prestação de serviços, através da Portaria 061/97 e pelo Edital de credenciamento nº 005/97, publicados no Diário Oficial do Município nº 353, que torna público a habilitação ao credenciamento para todos os profissionais da área de saúde que preencham os requisitos editalícios.

Solicitamos a V.Exa que ratifique a presente justificativa, mandando publicar no prazo de 5 (cinco) dias no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 26 do referido diploma legal.

Macapá, 04 de novembro de 1997.

RAIMUNDA DE JESUS PIRES BORGES
Presidente da CPL - IPAMA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 04/97 - IPAMA

RATIFICO
EM: 04/11/97

MARIA DOMINGAS BARBOSA
Presidente do IPAMA

PROCESSO: Nº ---- /97 - IPAMA

ASSUNTO: Credenciamento de Assistência Laboratorial e de Análises - Clínica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações da lei 8.883/94.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE: 07

PROGRAMA: 15824922.053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.5.6.00.

Senhora Presidente,

Submetemos a superior apreciação da Exma. Sra. Presidente do IPAMA, para efeito de ratificação, em favor da entidade citada na justificativa abaixo.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para o credenciamento do DIAGNOSE ANÁLISES CLÍNICAS, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os profissionais e entidades da respectiva área de atuação, uma vez que foram estabelecidos requisitos para o credenciamento com o fim de prestação de serviços, através da Portaria 061/97 e pelo Edital de credenciamento nº 004/97, publicados no Diário Oficial do Município nº 353, que torna público a habilitação ao credenciamento para todos os profissionais da área de saúde que preencham os requisitos editalícios.

Solicitamos a V.Exa que ratifique a presente justificativa, mandando publicar no prazo de 5 (cinco) dias no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 26 do referido diploma legal.

Macapá, 04 de novembro de 1997.

RAIMUNDA DE JESUS PIRES BORGES
Presidente da CPL - IPAMA

LEIS

LEI Nº 895/97 - PMM

Altera dispositivos da Lei nº 865/97 - PMM, de 28 de fevereiro de 1997.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir mencionados da Lei nº 865/97-PMM, de 28 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I - Promover articulações entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das áreas peri-urbanas e rural do Município.

V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne a produção, ao assentamento de produtores rurais, a preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário, a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VII - Promover articulações e compatibilidade entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento das áreas peri-urbanas e rural;

Art. 5º.....

j - Um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1777/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ARLINDO SANTANA DA SILVA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Cadastro de Veículos, Correspondente ao Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEMPLUMA, a partir do dia 1º de novembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 1º de novembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 12 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1779/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de atribuições que lhes são conferidas pelo art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 00681/97.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX- 0303, em caráter precário a Senhora SOLANGE LOPES MAIA, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 351/90-PMM, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 274/91-PMM, de 22.07.91, em nome do Senhor JOSÉ LUIZ DA SILVA ABREU.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 13 de Novembro-de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1780/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, Inciso I da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980, combinando com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93-PMM de 15 de julho de 1995 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 2215/97-PMM, datado de 21 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor AILSON COSTA DE OLIVEIRA, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal-Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professor, classe D, sub-classe E, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a partir do dia 21 de outubro de 1997.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1781/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, Inciso I da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980, combinando com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93-PMM, de 15 de julho de 1995 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95-PMM, de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que consta no requerimento s/nº, datado de 06 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor LAULITO SOARES PONTE, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal-Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, sub-classe D, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ SEMEC, a partir do dia 06 de outubro de 1997.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 06 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1782/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ DA SILVA DO CARMO, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Manutenção de Bens Imóveis, Correspondente ao Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, do Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir do dia 1º de setembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 1º de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 17 de novembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 1783/97-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 222 incisos I e II, da Lei Orgânica do Município

Tributária Ativa e cobrança por via judicial, esta em qualquer fase que se encontre.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a forma de parcelamento e demais procedimentos necessários a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de novembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELOS
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 001/97 À O.S. Nº 028/97 - CELOS

INSTRUMENTO:

PARTES: Termo de Aditivo nº 001/97 à Ordem de Serviço nº 028/97 - CELOS/SEMOSP/PMM, que celebram entre si a SEMOSP e a firma **CONSTRUTORA VILHENA LTDA.**

DO OBJETO: O constante na Ordem de Serviço nº 028/97 - CELOS/SEMOSP/PMM.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na ordem de Serviços nº 028/97 - CELOS/SEMOSP/PMM;

Ficam mantidas as demais condições da Ordem de Serviços nº 028/97 - CELOS/SEMOSP/PMM.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1997

ENGº LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 034/97 - CELOS

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços nº 034/97 - CELOS/SEMOSP/PMM, celebrada entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e a firma: **ESTRUTURAL ENGº LTDA.**

DO OBJETO: A presente ordem de serviço tem como objeto a execução de serviços de REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA SEMAB/PMM.

DO VALOR: O valor global dos presentes serviços é de R\$ 34.980,09 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e nove centavos).

DO PRAZO: O prazo para execução dos presentes serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O disposto no artigo da Lei nº 8.666/93 e alterada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá-AP, 30 de outubro de 1997

ENGº LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviço nº 006/97 - PMM.

PARTES: Município de Macapá(AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a firma **AMIRALDO S. MIRANDA - ME.**

OBJETO: Aquisição de 9.740 (nove mil setecentos e quarenta) refeições comerciais acondicionadas em marmitex.

FUNDAMENTO LEGAL: Sob o suporte legal da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, passando a vigorar em 05.11.97, terminando em 05.02.98, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 37.888,60 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente ao fornecimento de 9.740 (nove mil setecentos e quarenta) refeições comerciais acondicionadas em marmitex.

DOTAÇÃO: A despesa para pagamento, correrá a conta das seguintes UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SEMAD: ELEMENTO DE DESPESA I.C.M.S,
PROGRAMA 2005.03070212-008,
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.3.2.,
NOTA DE EMPENHO Nº 00948/97.

SEMFI: ELEMENTO DE DESPESA F.P.M.
PROGRAMA 03080322-012,
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.3.2.
NOTA DE EMPENHO Nº 00985/97

SEMOSP: ELEMENTO DE DESPESA I.C.M.S.
PROGRAMA: 03070212-026,
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.3.2.
NOTA DE EMPENHO Nº 00973/97

SEMEC: ELEMENTO DE DESPESA R.P.,
PROGRAMA 08070212-016
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.3.2.
NOTA DE EMPENHO Nº 01000/97.

Macapá-AP, 05 de novembro de 1997

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá
Contratante

AMIRALDO DOS SANTOS MIRANDA
Contratada

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 02

PARTES: Instituto de Previdência Social do Município de Macapá - IPAMA e Clínica Santa Rita.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 201, inciso I, e Art. 37 § 6º da Constituição Federal, Art. 25, caput e 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações da Lei 8883/94 e Art. 39, inciso XIII - Estatuto Ipama.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: Fonte: 07

Programa: 15824922.053
Elemento de Despesa: 3.2.5.6.00

Macapá, 05 de novembro de 1997

CLÍNICA SANTA RITA
Contratada

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Presidente do IPAMA
Contratante

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 04

PARTES: Instituto de Previdência Social do Município de Macapá - IPAMA e Diagnose - Análise Clínica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 201, inciso I, e Art. 37 § 6º da Constituição Federal, Art. 25, caput e 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações da Lei 8883/94 e Art. 39, inciso XIII - Estatuto Ipama.

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: Fonte: 07

Programa: 15824922.053
Elemento de Despesa: 3.2.5.6.00

Macapá, 05 de novembro de 1997

DIAGNOSE - ANÁLISE CLÍNICA
Contratada

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA
Presidente do IPAMA
Contratante

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/97 - CELOS

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços nº 0035/97 - CELOS/SEMOSP/PMM, celebrada entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e a firma: **CHARLES CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO OBJETO: O objeto da presente ordem de serviço é a execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE

UMA PASSARELA NA AV. GUARANIS ENTRE SANTOS DUMONT E O CONJUNTO LAURINDO BANHA.

DO VALOR: O valor global dos presentes serviços é de R\$ 17.936,35 (dezesete mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo para execução dos presentes serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O disposto nos artigos que regem a Lei nº 8.666/93 e consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá-AP, 14 de novembro de 1997

ENGº EDILSON CORDEIRO PENA
Presid. CELOS/SEMOSP/PMM

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE ALIENAÇÕES E DE COMPRAS, avisa aos interessados que estará realizando licitações na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de contratar os serviços conforme objeto.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/97 - CPL/PMM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

ABERTURA: 27/11/97 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITO À AV. FAB Nº 840 - CENTRO. TEL.: 213-1146

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os editais, complementos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 72 (setenta e duas) horas, antes da ABERTURA em horário normal de expediente da PMM, das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá, 10 de novembro de 1997

ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da CPL/PMM

RATIFICO:
EM 10/11/97

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/97 -
CELOS/SEMOSP/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", para AQUISIÇÃO DE 600 (seiscentas) TONELADAS DE CAP-20 (ASFALTO), para asfaltamento das vias da cidade.

As propostas serão recebidas na sala de reunião da CELOS/SEMOSP/PMM no dia 08/12/97 às 10:00 horas, quando será dado início à abertura da documentação. O EDITAL completo, poderá ser obtido na Av. Procópio Rola nº 467 - Centro, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em nome da Prefeitura Municipal de Macapá, em qualquer agência credenciada em Macapá.

Macapá-AP, 14 de novembro de 1997

ENGº EDILSON CORDEIRO PENA
Presidente CELOS/SEMOSP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE ALIENAÇÕES E DE COMPRAS, avisa aos interessados que estará realizando licitações na modalidade de

TOMADA DE PREÇOS, conforme especificações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/97 - CPL/PMM.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PERUAS, ZERO KM, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ATENDA ÀS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL.

ABERTURA: 05/12/97 ÀS 10:00 HORAS

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 5.987 - FNDE/PMM.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITO À AV. FAB Nº 840 - CENTRO. TEL.: 213-1146

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os editais, complementos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 72 (setenta e duas) horas, antes da ABERTURA em horário normal de expediente da PMM, das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá, 12 de novembro de 1997

ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da CPL/PMM

RATIFICO:
EM 12/11/97

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/PMM, no uso de suas atribuições, torna público que os recursos impetrados contra a decisão da Comissão proferida na abertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 010/97 datada de 27/10/97, pelas firmas abaixo citadas, tiveram o seguinte resultado:

NOVA AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: recurso INDEFERIDO, conforme parecer da PROGEM/PMM;

C. ANTÔNIO SANTOS - ME: recurso ACATADO, conforme parecer da PROGEM/PMM.

Face ao exposto, a abertura das propostas dar-se-á no dia 14/11/97 às 10:00 horas.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1997

ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da CPL/PMM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/97 - IPAMA

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Macapá-IPAMA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso XIII, da Lei nº 741/95 - PMM, torna público que autorizou, através da Portaria nº 061/97, a realização de credenciamento, com o fim de escolher profissionais e entidades da área de saúde, visando Assistência Odontológica.

1 - O procedimento de credenciamento obedecerá às normas da Lei nº 8.666/93 com as modificações da Lei nº 8.883/94, no que não conflitarem ao estabelecido neste edital.

1.1. - A Comissão de Credenciamento receberá a documentação dos interessados no horário normal de expediente deste Instituto, até o dia 24 de novembro de 1997, na sede do mesmo, localizada à Av. Procópio Rola nº 1301 - Jesus de Nazaré.

1.2. - Este ato convocatório em inteiro teor e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do IPAMA no endereço acima mencionado.

2 - O credenciamento objetiva a seleção de Entidades e Profissionais da área de saúde, visando Assistência Odontológica aos beneficiários do IPAMA, no Município de Macapá, nas instalações e dependências do contratado.

2.1. - Integra o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o anexo I e II.

3. - A habilitação referir-se-á:

- 3.1. - Habilitação Jurídica;
- 3.2. - Regularidade fiscal;
- 3.3. - Qualificação Técnica;

- 3.4. - Qualificação Econômico Financeira;
4. - Comprovação da habilitação jurídica;
 - 4.1. - Cédula de identidade, se pessoa física;
 - 4.2. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.3. - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
 - 4.4. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5. - Comprovação de Regularidade Fiscal;

- 5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal;
- 5.4.- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais;
- 5.5. - Prova da regularidade com o recolhimento do FGTS, na forma da lei, salvo no caso de pessoas físicas.

6. - Comprovação da qualificação técnica;

- 6.1. - Certidão de registro do profissional ou entidade no Conselho referente à sua categoria profissional.
- 6.2. - Comprovação de alvará e licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Macapá, pelo departamento de Vigilância Sanitária de Saúde do Estado e do responsável técnico e especificação do aparelhamento e da equipe técnica.

7. - Qualificação econômico-financeira;

- 7.1. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, salvo se pessoa física.
8. - Deverão ser considerados os fatores técnicos de avaliação que justifique a atuação do credenciado para a prestação de serviços adequados,

Assistência Odontológica, aos beneficiários do IPAMA, satisfazendo as condições de regularidade; atualidade, conforto, generalidade, cortesia na prestação de serviços, além de equipamentos e instalações necessários e suficientes ao desejado desempenho de execução do objeto licitado.

9. - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, mediante carta proposta junto à presidência, declarando conhecer os termos do presente edital e da Portaria nº 061/97.

10. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do protocolo do IPAMA.

11.- Poderão participar do credenciamento, pessoa física e jurídica que atuem no Município de Macapá e que atendam as necessárias qualificações.

12.- Para os fins de credenciamento, considerar-se-á habilitado apenas o profissional ou a entidade que apresentar a documentação exigida no presente Edital.

13. - A proposta de credenciamento será homologada pela presidente do IPAMA; permitida a subdelegação de competência.

14.- Os preços dos honorários profissionais, bem como seus reajustes obedecerão a Tabela Nacional de Convênios e Credenciamentos, a qual é adotada pelo IPAMA;

15. - O Termo de Credenciamento deverá conter o que requer o art. 17 da portaria nº 061/97 de 11 de agosto de 1997.

16.- Dar-se-á a contratação do credenciado habilitado, pela assinatura do Termo de Credenciamento pela Presidente gradualmente, de acordo com a disponibilidade Financeira e Orçamentária do IPAMA.

17.- Pela inexecução dos compromissos assumidos a Administração poderá aplicar ao credenciado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do IPAMA.

Macapá-Ap, 04 de novembro de 1997.

MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA

Presidente do IPAMA

ANEXOS

ANEXO I

ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Nº DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO
01	CLÍNICA

ANEXO I

01 - **OBJETO:** Prestação de serviços de Assistência Odontológica. Compreendendo Diagnóstico, prevenção + odontopediatria e dentística, nas instalações e dependências do credenciado.

02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CÓDIGO	DIAGNÓSTICO
100 - 490	DIAGNÓSTICO
100	EXAME CLÍNICO
110	CONSULTA INICIAL (Exame Clínico + Orçamento)
120	URGÊNCIA (Sábado, domingo e feriado) OBS.: URGÊNCIA NOTURNA: 22:00 às 6:00 h
200-300	RADIOLOGIA
210	RX PERIAPICAL
230	RX INTERPROXIMAL
500 - 590	PREVENÇÃO
510	PROFILAXIA (Polimento Coronário - 04 Hemiarçadas)
550	TRATAMENTO DE GENGIVITE (02 Hemiarçadas)
600 - 890	ODONTOPEDIATRIA
610	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR
740	EXODONTIA DE DECÍDUOS
900 - 1990	DENTÍSTICA
910	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 01 - FACE
920	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 02 - FACE
930	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 03 - FACE
960	RESTAURAÇÃO RESINA FOTO - CLASSES I, V e VI
970	RESTAURAÇÃO RESINA FOTO - CLASSE III
980	RESTAURAÇÃO RESINA FOTO - CLASSES IV e II

ANEXO AO DECRETO 1764 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.008	Manutenção das atividades Administrativas da SEMAD	3111.01	01	566.621,00
		3111.01	02	151.797,00
		3111.01	03	3.000,00
		3111.01	04	23.000,00
		3111.01	05	323.000,00
		3111.01	06	132.468,00
TOTAL				1.199.886,00

2014 - REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.045	Manutenção das atividades Administrativas da Representação Municipal em Brasília	4120.00	06	15.000,00
TOTAL				15.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.764 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997
ANEXO II - ANULAÇÃO

2001 - GABINETE CIVIL - GABIC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070202.002	Manutenção das atividades Administrativas do GABIC	4120.00	06	79.980,00
TOTAL				79.980,00

2002- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02040142.005	Manutenção das atividades Administrativas da PROGEM	4120.00	01	19.373,00
TOTAL				19.373,00

2003- AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDIM

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.006	Manutenção das atividades Administrativas da AUDIM	4120.00	06	12.568,00
TOTAL				12.568,00

2005- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.008	Manutenção das atividades Administrativas da SEMAD	4120.00	02	14.100,00
		410.00	02	31.000,00
TOTAL				45.100,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1764 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997

2008- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070241.004	Informatização e Modernização da Prefeitura Municipal de Macapá	4120.00	03	3.000,00
		4120.00	04	23.000,00
		4120.00	05	19.000,00
		4120.00	06	6.920,00
TOTAL				51.920,00

2009- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.026	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMOSP	4120.00	02	19.697,00
10583231.011	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá	3132.00	01	500.000,00
10603252.028	Manut. de Serviço de Limpeza Pública	3132.00	05	304.000,00
TOTAL				823.697,00

2010- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03070212.027	Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAT	4110.00	06	18.000,00
TOTAL				18.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1764 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997

2012- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
13754281.020	Saúde Oral	3132.00	06	15.000,00
		4120.00	06	15.000,00
13754282.040	Adm. do S.O.S. Saúde	4120.00	02	36.000,00
13754282.041	Administração e Manutenção das Unidades da Zona Rural	4120.00	02	10.000,00
13754282.042	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4120.00	02	15.000,00
13754302.043	Desenvolvimento das Atividades de Vigilância Sanitária	4120	02	26.000,00
TOTAL				117.000,00

2013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04181121.021	Desenvolvimento do Setor Primário	4120.00	01	47.248,00
TOTAL				47.248,00

BALANCETE FINANCEIRO - MÊS DE SETEMBRO

D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			
Despesa Realizado			2.727.724,96
TOTAL	2.727.724,96		
EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar			42.593,62
Serviço da Dívida a Pagar			0,00
Contas a Pagar			9.421.823,57
Consignações			100.912,37
Convênios			275.752,78
Responsáveis p/ Sup. de Fundos			0,00
Devedores Diversos			0,00
Diversos Responsáveis			0,00
Débitos de Tesouraria			113.232,96
TOTAL	9.954.315,30		
SALDOS P/ O MÊS SEGUINTE			
Disponível			
Caixa			0,00
Bancos e Correspondentes			900.636,06
Bancos c/ Vinculadas			1.016.809,06
TOTAL		1.917.445,12	
TOTAL	1.917.445,12		
TOTAL	14.599.485,38		

BASÍLIO DOS SANTOS QUEIROZ
Dir. Depto. de Contabilidade

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Finanças

BALANCETE FINANCEIRO - MÊS DE SETEMBRO

RECEITA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			3.499.489,98
TOTAL	3.502.230,13		2.740,15
EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Contas a Pagar			6.931.435,84
Consignações			349.760,64
Convênios			166.538,00
Responsáveis p/ Sup. de Fundos			1.700,00
Devedores Diversos			0,00
Diversos Responsáveis			0,00
Débitos de Tesouraria			0,00
TOTAL	7.449.434,48		
SALDO DO MÊS ANTERIOR			
Disponível			
Caixa			0,00
Bancos e Correspondentes			2.521.796,93
Bancos c/ Vinculadas			1.126.023,84
TOTAL		3.647.820,77	
TOTAL	3.647.820,77		
TOTAL	14.599.485,38		

BASÍLIO DOS SANTOS QUEIROZ
Dir. Depto. de Contabilidade

JANARY CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Finanças